**Projeto de Lei nº 2402, de 29 de janeiro de 2018.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37. IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até (06) seis meses,para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  Vagas |  Cargo |  CargaHorária |  Remuneração |  Recurso |
| 04 (Quatro) | Visitador(a) para o programa Primeira Infância Melhor PIM |  40 horas  |  R$ 1.000,00 | Recurso vinculado 4160 -PIM |
| 01 (Uma) | Visitador (a) para o programa Criança Feliz |  40 horas |  R$ 1.000,00 | Recurso vinculado 1144- Primeira INFANCIA SUAS – Criança Feliz |

 Art. 2º. São requisitos para provimento aos cargos referidos ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

 Art. 3º. As atribuições do cargo se encontram descritas no Anexo I.

 Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Salto do Jacuí, 29 de janeiro de 2018.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei n. 2402 de 29 de janeiro de 2018.**

 **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a contratação emergencial de quatro visitadores (as) para desempenhar as atribuições constantes no programa denominado Primeira Infância Melhor – PIM e Programa Criança Feliz.

 Destacamos, primeiramente, que a contratação emergencial é necessária em virtude da exiguidade do tempo e para que não ocorra a perda do recurso referente aos Programas.

 O programa Primeira Infância Melhor (PIM) é uma política pública pioneira no Brasil. Trata-se de uma ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. É desenvolvido através de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar de suas crianças. Está voltado para o desenvolvimento pleno das capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais do ser humano, e tem como eixos de sustentação a Comunidade, a Família e a Intersetorialidade. Intersetorialidade na Política Pública Primeira Infância Melhor, representa a integração das secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social (Trabalho e Desenvolvimento Social).

 Já o programa CRIANÇA FELIZ, instituído pelo Decreto n. 8.869/2016, assim dispõe:

(...)

*Art. 2~~º~~  O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:*

*I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;*

*II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e*

*III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no*[*art. 101,****caput****, incisos VII e VIII, da Lei n~~º~~ 8.069, de 13 de julho de 1990*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art101vii)*, e suas famílias.*

*Art. 3~~º~~  O Programa Criança Feliz tem como objetivos:*

*I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;*

*II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;*

*III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;*

*IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e*

*V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.*

*Art. 4~~º~~  Para alcançar os objetivos elencados no art. 3~~º~~, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:*

*I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;*

*II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;*

*III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;*

*IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e*

*V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.*

*Art. 5~~º~~  O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.*

(...)

 Assim, solicitamos a Vossa Excelência e, aos nobres Vereadores que compõe este colegiado, que aprovem o presente Projeto em regime de urgência haja vista que o teor do presente é de suma importância para o perfeito andamento do projeto de Apoio a Atenção Básica e para que não ocorra interrupção dos repasses referentes ao programa e que estes possam causar prejuízo aos munícipes.

 **Claudiomiro Gamst Robinson**

 **Prefeito Municipal**

 **Anexo I**

 ***Atribuições do cargo:***

O(a) visitador (a) atua diretamente com as gestantes, famílias e/ou cuidadores e suas crianças, nas comunidades vinculadas ao Programa, por meio de atividades específicas. As famílias recebem do Visitador orientações semanais visando à promoção das habilidades/capacidades das crianças e/ou gestantes, em seu contexto cultural, através das Modalidades de Atenção Individual e Grupal e Reuniões Comunitárias, sendo incentivadas a valorizar as potencialidades de seus filhos e a ficarem alertas para as suas dificuldades, além de promover o cuidado adequado.

 O trabalho realizado diretamente com as famílias, orienta e capacita as mesmas e/ou os cuidadores para que sejam realizadas atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

 Ao identificar ou suspeitar de problemas que possam interferir no desenvolvimento da criança, o Visitador deverá comunicar de imediato ao Monitor/GTM que servirá de articulador, para que a família e/ou a criança seja encaminhada aos cuidados da rede de serviços. A abordagem visa à integralidade, sendo de suma importância à atenção e a observação nos aspectos relacionados ao desenvolvimento integral da criança.